



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA Nº 392, de 25 de abril de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250392**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 12.381.567/0001-34, e a Empresa **15.919.082 NILTON GONCALVES BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.919.082/0001-40, **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020402/2025**, assinado no dia 25/04/2025 com vigência até 25/04/2026, que tem por objeto a **contratação de serviços de soldagens na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Fiscal Titular: **RUBENS MATHEUS QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 136515-0;
- II - Fiscal Substituto: **EDSON LUÍS SAMPAIO PINHEIRO**, matrícula nº 321039-4.

**Art. 2º** Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da Dispensa de Licitação.

Augusto Corrêa/Pará, 25 de abril de 2025.

**Gelziclene Nogueira da Penha Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2025.